



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **SEGURO COMPREENSIVO** para os veículos (ambulâncias) pertencente á frota de atendimento móvel de urgência do SAMU 192, com inclusão de seguro para equipe (condutor/ passageiro) e terceiros, comfor,e especificações constantes neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a probabilidade de acidentes de transito e outros sinistros e considerando as diversas saídas a serviço deste SAMU 192, se faz necessario contratar os serviços de seguro dos condutor/passageiros e uniades moveis como forma de reduzir eventual despesa com indenização a favor ou mesmo aos servidores ou colaboradores que utilizam as ambulâncias da frota do SAMU 192.

3. PRAZOS E GARANTIA

3.1. Todos os serviços deverão estar totalemnte garantidos a partir da data de assinatura do contratato

4. FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização dos serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal / SAMU 192.

5. VEICULOS

5.1. As unidades móveis ambulânciaS) PERTENCENTES AO samu 192, sobre os quais incidirá a cobertura pretendida, estão relacioanadas na tabela anexa (I) ao presente termo de referencial. O quantitativo dos veiculos poderá ser acrescido substituído ou reduzido a croterio do SAMU 192/SMS.

6. DETALHAMENTOS GERAIS DAS ESPECIFICAÇÕES

6.1. O serviço de seguro automotivo dos veiculos visa oferecer proteção total contra avarias provenientes de colisão, bem como, nas situações de: incêndios, roubo, furto qualificado ou não, assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, com reboque e assistência nos casos de pane elétrica e mecânica e borracheiro, além de seguro contra acidente com os veículos envolvendo sua tripulação e terceiros. O tipo de cobertura será abrangente. A imputancia assegurada para veiculo será 100% da tabela FIPE.

7. PARAMETROS DE COBERTURA:

- ✓ Colisão;
- ✓ Incêndio;
- ✓ Furto;
- ✓ Roubo;
- ✓ Abaloamento;
- ✓ Capotagem;
- ✓ Queda e precipícios e pontes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

- ✓ Queda de agentes externos sobre veículo;
- ✓ Submersão total ou parcial;
- ✓ Cobertura de vidros, retrovisores, lentes e faróis
- ✓ Terceiros.

8. ESPECIFICAÇÃO DA COBERTURA:

8.1. Este seguro deverá cobrir:

- a) RCF (Responsabilidade Civil e Facultativa) – danos materiais a terceiros;
- b) RCF (Responsabilidade Civil e Facultativa) – danos corporais a terceiros;
- c) APP (Acidente com morte ou invalidez permanente por condutor/passageiros) – por passageiro/morte, por passageiro/invalidez, por passageiro/despesas médicas hospitalares;
- d) Danos materiais ao veículo;
- e) Incêndio, roubo ou furto, colisão;
- f) Acidentes corporais a terceiros;
- g) Acidentes corporais a terceiros, inclusive motociclistas;
- h) Assistência 24 horas aos veículos e passageiros com guincho ilimitado;
- i) Cobertura para vidros, faróis, retrovisores e lanternas.

Entende-se que “RCF” (Responsabilidade Civil e Facultativa) a modalidade de seguro que no caso de dano a terceiro, por responsabilidade do SAMU 192 e de seus prepostos, o terceiro receba seguro até o valor da cobertura (importância segurada). Não há pagamento de franquia.

Entende-se como “APP” (Acidentes Pessoais Passageiros) a modalidade de seguro que, no caso de morte ou invalidez permanente decorrentes de sinistro com as unidades móveis asseguradas, o condutor/beneficiário receba o seguro de acordo com a importância segurada.

No caso de “EPP”, independentemente de quem for o culpado pelo sinistro, haverá o pagamento de importância segurada.

No caso de invalidez, será seguida a tabela governamental que disciplina a importância para cada graduação de invalidez.

No caso de acidente fatal ou com invalidez permanente de pessoas transportadas nas unidades móveis do SAMU 192 (ambulâncias) ou no caso de danos a terceiros, a responsabilidade civil da administração está, a priori, coberta até o limite do valor seguro.

9. DA ASSISTÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

9.1. A CONTRATADA deverá prestar serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes e cobertura de vidros.

9.2. A assistência estender-se-á a todo o território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque.

9.3. A CONTRATADA deverá possuir uma representação (coretor de seguros habilitados) 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio/atendimento exclusivo à SMS/ SAMU, durante todo o período de vigência contratual. Deverá ter na cidade de Castanhal/PA. Um posto ou centro de atendimento rápido, para regularização de sinistros, visando com isso agilizar a liberação dos reparos;

9.4. Deverá a seguradora, no caso de ocorrência de sinistro, prestar assistência no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas a partir da comunicação do fato pela instituição.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, por meio de Certificação de Regularidade junto a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP compatível com objeto da licitação, deverá ser impresso em papel timbrado, devidamente assinado e carimbado pelo responsável legal da empresa privada ou setor público, devendo conter, necessariamente, a especificação dos serviços executados e o prazo de execução.

11. COBERTURAS/ VALORES DE INDENIZAÇÃO MÍNIMA

11.1. Integração a Composição de custo para o seguro:

- a) RCF – Responsabilidade Civil Facultativa para **danos materiais causados a terceiros**, no valor mínimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- b) RCF – Responsabilidade Civil Facultativa para **danos corporais causados a terceiros**, no valor mínimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- c) APP Morte (por pessoa): Valor mínimo : R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- d) APP Invalidez (por pessoa): Valor mínimo : R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- e) DMH- Despesas Médicas Hospitalares (por pessoa): Valor mínimo: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- f) Sem existência de franquia RCF e APP.

12. DAS APÓLICES

12.1. A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

13.1. Os prêmios deverão ser pagos em parcela única ou em até 04 (quatro) parcelas, após apresentação da apólice acompanhada da relação dos veículos contemplados no prêmio.

Em caso de utilização de franquia o prestador do serviço credenciado junto a seguradora ou não deverá emitir carta de cobrança no valor da franquia para recebimento da mesma, após a execução do serviço, contendo os dados do veículo e o número do sinistro.

13.2. O seguro deverá ter validade de 12 (doze) meses, gerando todos os seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

13.3. Os Valores da franquia para os itens segurados deverão ser na condição de 50% de uma franquia padrão (franquia reduzida).

14. DA VISTORIA

14.1. As empresas interessadas poderão realizar a vistoria dos veículos, na Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal- Base do Samu-192 ou em outro local da guarda ou oficina credenciada, acompanhadas por servidor designado pelo Gestor dos Veículos e receber o Termo de Vistoria, expedido pelo mesmo, de que conhecem o veículos, para identificar as características e condições especiais, e dificuldades que, porventura possam existir na execução do seguro, admitindo-se, Consequentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação. A vistoria do veículo deverá ser realizada sempre acompanhada por pessoa designada pelo Gestor dos Veículos para esse fim.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Da União Requisitante:

- a) Efetuar pagamento do valor devido à empresa contratada.
- b) Permitir e facilitar a vistoria dos veículos a serem assegurados.
- c) Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à plena cobertura do seguro objeto deste projeto básico.
- d) Informar à contratante sempre que houver sinistro com os veículos.
- e) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação do serviço. De modo que a mesma possa saná-la no prazo fixado.
- f) Remeter advertência à CONTRATADA, por escrito ou e-mail cadastrado, quando o serviço não estiver sendo prestado de forma satisfatória.
- g) Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à execução dos serviços.
- h) Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado com crachás, ao local dos serviços.
- i) Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção nos veículos.
- j) Efetuar o pagamento da franquia diretamente ao prestador de serviço responsável pela execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

16.2. DA EMPRESA SEGURADORA

- a) Enviar de imediato o corretor responsável, em caso de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à apresentação do serviço, inclusive assistência a terceiros
- b) A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao socorro e transporte dos veículos até a oficina ou local mais próximo do acidente definido pela contratante e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro.
- c) Responsabilizar-se, total e exclusivamente, pela execução de todo o serviço.
- d) Indicar, no ato da emissão e entrega da apólice e sempre que ocorre alteração, 01 (um) preposto para representá-la perante a CONTRATANTE, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente edital e atender aos chamados do Gestor dos Veículos, principalmente em situação de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefone móvel ou outro igual eficaz.
- e) Utilizar na execução dos serviços somente pessoas idôneas, treinadas, habilitadas e capacitadas, assumindo total responsabilidade sobre quaisquer danos, bem como divulgação de informações, que tais pessoas venham a cometer, podendo a CONTRATANTE exigir o afastamento imediato de qualquer encarregado da CONTRATADA que se comporte de modo inadequado, desrespeite as orientações sobre sigilo ou cometa falta que implique comprometimento de qualidade dos serviços.
- f) Responder por todo ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o serviço, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.
- g) Ressarcir todo e qualquer ano causado à CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência de ação ou omissão de sua responsabilidade ou de seus empregados, prepostos ou encarregados.
- h) Dirimir qualquer dúvida da CONTRATANTE, prestar os esclarecimentos que forem solicitados acerca de execução do certame e atender às reclamações da CONTRATANTE, durante toda a sua vigência.
- i) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do edital, bem como as suas cláusulas de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA.

O termo de referência acima apresentado em nada restringe a competitividade



ANEXO AO TR

Unidades Móveis (ambulâncias) pertencentes à frota SAMU 192

ITEM	CHASSIS	PLACA	MARCA	MODELO	ANO
1	8AC906633JE140272	QEX-7673	SPRINTER	MERCEDES	2017
2	8AC906633JE140215	QEX-7693	SPRINTER	MERCEDES	2017
3	8AC906633JE140276	QEX-7743	SPRINTER	MERCEDES	2017
4	8AC907643LE183960	-	SPRINTER	MERCEDES	2017



PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO

SERVIÇO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e **seguro compreensivo** para os veículos (ambulância) pertencente à frota de atendimento móvel de urgência do SAMU 192, com inclusão de seguro para equipe (condutor/passageiro) e terceiros, conforme especificações constantes neste termo de referência.

ITEM	VEICULO	QTD	FRANQUIA UNITARIA	PREMIO UNITARIO	PREMIO TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de seguro para Veículo Ambulância SAMU SPRINTER/MERCEDES ANO 2017	03		4.180,17	12.540.52
2	Contratação de empresa especializada para a prestação de seguro para Veículo Ambulância SAMU SPRINTER/MERCEDES ANO 2017	01		4.472,16	4.472,16
TOTAL ESTIMADO					17.012.68

COBERTURAS	
FATOR DE REAJUSTE	100% TABELA FIPE
RCF(DM)	R\$ 150.000,00
RCF (DC)	R\$ 150.000,00
APP (MORTE)	R\$ 100.00,00
APP (INVALIDEZ)	R\$ 100.00,00
DMH	R\$ 50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	SEM LIMITE DE KM
VIDROS, RETROVISORES EFAROS	SIM
FRANQUIA	REDUZIDA

Elaborado em 5 de Janeiro de 2021 por:

Hélio Santos Mota
Coordenador do apoio Administrativo
Castanhal/PA
Portaria 016/2021